



1 Às nove horas do dia quatro de fevereiro de dois mil e dezesseis, na sede do Tribunal de Contas dos
2 Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva Nunes",
3 sob a Presidência do Conselheiro **SÉRGIO LEÃO**; presentes os Conselheiros, **ALOÍSIO CHAVES**,
4 **DANIEL LAVAREDA** e **ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES**; e o Conselheiro Substituto **ALEXANDRE**
5 **CUNHA**, convocado nos termos da Portaria nº 0099/2016; ausências justificadas dos Conselheiros,
6 **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**, **MARA LÚCIA** e **CEZAR COLARES**; presença da Procuradora Geral do
7 Ministério Público de Contas junto ao TCM-PA, **MARIA INEZ GUEIROS**; reuniu-se o Egrégio
8 Colegiado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada
9 nos termos do Artigo 24 do Regimento Interno desta Corte. Convocado o Conselheiro Substituto,
10 **SÉRGIO DANTAS** para composição de quorum, nos termos da alínea "c", do inciso III, do Artigo 72
11 do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, a Presidência deu início a Sessão, momento em que
12 assim se manifestou: "*havendo quorum, declaro aberta a presente Sessão. Inspirai, Senhor, nossos atos*
13 *neste Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça, equilíbrio e sabedoria*". Em sequência,
14 apresentada a **PAUTA DE JULGAMENTOS**, momento em que foram anunciados os processos:
15 **Processo nº 820012008-00; Prefeitura Municipal de Soure; Prestação de Contas – 2008 -**
16 **Contas de Gestão**; Responsável: Carlos Augusto Nunes Gouvêa; Instrução: 5ª Controladoria;
17 Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda;
18 **Publicado no DOE nº 33.060, de 01.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
19 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com
20 ressalva. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
21 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das
22 contas, com ressalva, e aplicação de multa (Acórdão nº 28.520). Presidência do Conselheiro Sérgio
23 Leão. **Processo nº 500012002-00; Prefeitura Municipal de Nova Timboteua; Prestação de**
24 **Contas – 2002**; Responsável: Manoel Nogueira de Souza; Instrução: 1º Controladoria; Ministério
25 Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado**
26 **no DOE nº 33.060, de 01.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
27 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela
28 irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.
29 A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
30 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela
31 regularidade das contas, com ressalvas (Resolução nº 12.164). Presidência do Conselheiro Daniel
32 Lavareda. **Processo nº 1020012007-00; Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia;**
33 **Prestação de Contas – 2007**; Responsável: Manoel Soares da Costa; Instrução: 1º Controladoria;
34 Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão;
35 **Publicado no DOE nº 33.060, de 01.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
36 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela
37 irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu
38 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de
39 parecer prévio pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao
40 Ministério Público Estadual (Resolução nº 12.165). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.



41 **Processo nº 1110012006-00; Prefeitura Municipal de Breu Branco; Prestação de Contas**
42 **– 2006; Responsável: Armênio Oliveira Barreirinhas; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público:**
43 **Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; Publicado no**
44 **DOE nº 33.060, de 01.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou
45 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela irregularidade
46 das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi
47 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
48 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela irregularidade
49 das contas, com recolhimento, aplicação de multa, e encaminhamento de cópia dos autos ao
50 Ministério Público Estadual (Resolução nº 12.166). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão.

51 **Processo nº 23992013-00; Fundo Municipal de Assistência Social de Acará; Prestação de**
52 **Contas – 2013 - Contas de Gestão; Responsável: Sonia Elidia Reis Mota (01.01 a 25.02) e Antonia**
53 **de Jesus Macias (26.02 a 31.12); Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria**
54 **Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 33.060, de**
55 **01.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
56 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em**
57 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O
58 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalva, e aplicação de
59 multas (Acórdão nº 28.521). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 343982009-**
60 **00; Fundo Municipal de Assistência Social de Inhangapi; Prestação de Contas – 2009;**
61 **Responsável; Midori Oki Igacihalaguti; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora**
62 **Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.060, de**
63 **01.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
64 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com aplicação de multas, e
65 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**
66 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O
67 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalva, e aplicação de
68 multas (Acórdão nº 28.522). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
69 **882702002-00; Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará; Prestação de Contas –**
70 **2002; Responsável: Evaldino Bento Celestino e Renato Coradassi; Instrução: Auditores Nair**
71 **Centeno e Daniel Lavareda; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro**
72 **Substituto Alexandre Cunha (Conselheiro José Carlos Araújo); Publicado no DOE nº 33.060, de**
73 **01.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
74 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos
75 autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator
76 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu
77 considerar as contas ilíquidáveis, com o consequente trancamento e arquivamento do processo de
78 responsabilidade do Sr. Evaldino Bento Celestino; e pela regularidade das contas, com ressalva, e
79 aplicação de multa das contas de responsabilidade do Sr. Renato Coradassi (Acórdão nº 28.523).
80 Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Com impedimento do Conselheiro Daniel Lavareda.



81 **Processo nº 201214811-00 (1160012004-00); Prefeitura Municipal de Jacareacanga;**
82 **Recurso de Revisão** contra a Decisão da Resolução nº 9.181, de 25.09.2008; Responsável:
83 Eduardo Azevedo; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;
84 Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 33.060, de 01.02.2016. Cumprindo
85 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
86 pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso, com a redução do valor lançado à conta
87 "Agente Ordenador", porém com a manutenção da decisão em seus demais termos. A matéria foi
88 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. **Em votação:** o Conselheiro
89 Aloísio Chaves acompanhou o Relator, porém divergiu quanto a fundamentação do voto no que
90 concerne a impossibilidade de considerar que a remessa dos documentos (prestações de contas) em
91 fase recursal, possa afastar a responsabilidade do recorrente em relação ao não cumprimento da
92 obrigação constitucional de prestar contas, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Sérgio Leão.
93 Os demais Conselheiros acompanharam o Relator, na íntegra. A Presidência proclamou a **Decisão:**
94 O Plenário, **à unanimidade**, pelo conhecimento do Recurso e, **por maioria**, pelo seu provimento
95 parcial para reduzir o valor a recolher referente ao lançamento à conta "Agente Ordenador", com a
96 manutenção da decisão em seus demais termos (Resolução nº 12.167). Presidência do Conselheiro
97 Sérgio Leão. Vencido o Conselheiro Aloísio Chaves, e o Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº**
98 **201509943-00 (146002012-00); Auditoria Geral do Município de Belém; Recurso – 2012**
99 **- Recurso Ordinário** objeto do Acórdão nº 26.854/2015; Responsável: Maria de Nazaré Oliveira
100 Maciel; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:
101 Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 33.060, de 01.02.2016. Cumprindo
102 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
103 pelo conhecimento e provimento do Recurso, com a modificação da decisão pela regularidade das
104 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
105 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo conhecimento e
106 provimento do Recurso, com a modificação da decisão pela regularidade das contas, e a exclusão
107 das multas e recolhimentos anteriores imputados (Acórdão nº 28.524). Presidência do
108 Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 201005079-00; Centro Comunitário Ação Social da**
109 **Matinha; Prestação de Contas** – Convênio nº 035/2010, firmado com a SEMEC/PMB;
110 Responsável: Ivanilda do Rosário Barata; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público:
111 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo (Conselheiro Substituto
112 Alexandre Cunha); Publicado no DOE nº 33.060, de 01.02.2016. Cumprindo dispositivo
113 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
114 regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Substituto proferiu
115 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
116 regularidade das contas (Acórdão nº 28.525). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº**
117 **201204115-00; Centro Comunitário Fundação Acolher; Prestação de Contas – 2012 -**
118 **Convênio nº 043/2012, firmado com a SEMEC/PMB; Responsável: Antonio Pedro Alves de Freitas;**
119 **Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro**
120 **José Carlos Araújo (Conselheiro Substituto Alexandre Cunha); Publicado no DOE nº 33.060, de**



121 **01.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
122 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O
123 Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**
124 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 28.526). Presidência do
125 Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 201204215-00; Centro Comunitário São Paulo;**
126 **Prestação de Contas – 2012** - Convênio nº 037/2012, firmado com a SEMEC/PMB; Responsável:
127 Maria Doraci da Silva Souza; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez
128 Gueiros; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo (Conselheiro Substituto Alexandre Cunha);
129 **Publicado no DOE nº 33.060, de 01.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
130 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A
131 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO**. A Presidência
132 proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão
133 nº 28.527). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 201204435-00; Associação**
134 **de Moradores Gabriel Pimenta - 2012 Convênio** nº 006/12, firmado com a SEMEC/PMB;
135 Responsável: Sidney Marcos Brito Almeida; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público:
136 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo (Conselheiro Substituto
137 Alexandre Cunha); **Publicado no DOE nº 33.060, de 01.02.2016.** Cumprindo dispositivo
138 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
139 regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Substituto proferiu
140 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
141 regularidade das contas (Acórdão nº 28.528). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº**
142 **201204440-00; Centro Comunitário Sociedade Civil Perpétuo Socorro; Prestação de**
143 **Contas – 2012** - Convênio nº 033/2012, firmado com a SEMEC/PMB; Responsável: Manoel Darci
144 Dias; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:
145 Conselheiro José Carlos Araújo (Conselheiro Substituto Alexandre Cunha); **Publicado no DOE nº**
146 **33.060, de 01.02.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
147 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em**
148 **discussão**. O Conselheiro Substituto proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O
149 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 28.529). Presidência do
150 Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 201204495-00; Centro Comunitário Associação Sócio**
151 **Cultural Santa Parceria; Prestação de Contas** - Convênio nº 041/2012, firmado com a
152 SEMEC/PMB; Responsável: Carlos Nonato de Oliveira Ribeiro; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério
153 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo (Conselheiro
154 Substituto Alexandre Cunha); **Publicado no DOE nº 33.060, de 01.02.2016.** Cumprindo
155 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
156 pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Substituto
157 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
158 regularidade das contas (Acórdão nº 28.530). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº**
159 **201205017-00; Centro Social e Cultural Dr. Osvaldo Melo; Prestação de Contas** - Convênio
160 nº 024/12, firmado com a SEMEC/PMB; Responsável: Aguinaldo Neves Silva; Instrução: 7ª



161 Controladoria; Ministério Público; Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro José Carlos
162 Araújo (Conselheiro Substituto Alexandre Cunha); Publicado no DOE nº 33.060, de 01.02.2016.
163 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
164 manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada em discussão. O Conselheiro
165 Substituto proferiu seu VOTO. A Presidência proclamou a Decisão: O Plenário, à unanimidade,
166 decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 28.531). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão.
167 Processo nº 201503291-00; Secretaria Municipal de Saúde - SESMA/PMB de Belém;
168 Contratos Temporários; Interessado: Newton José Ferreira Brito e outros; Ministério Público:
169 Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE
170 nº 33.060, de 01.02.2016. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
171 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada em
172 discussão. O Conselheiro Relator proferiu seu VOTO. A Presidência proclamou a Decisão: O
173 Plenário, à unanimidade, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 28.532). Presidência do
174 Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 201504634-00; Secretaria Municipal de Saúde -**
175 **SESMA/PMB de Belém; Contratos Temporários** nºs 011, de 05.03.2015 e 332, de 01.09.2015;
176 Interessada: Massami Lida e Diego de Lima Reis; Ministério Público: Procuradora Maria Regina
177 Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 33.060, de
178 01.02.2016. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
179 dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada em discussão. O
180 Conselheiro Relator proferiu seu VOTO. A Presidência proclamou a Decisão: O Plenário, à
181 unanimidade, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 28.533). Presidência do Conselheiro Sérgio
182 Leão. **Processo nº 201515160-00; Secretaria Municipal de Saúde - SESMA/PMB de**
183 **Belém; Contrato Temporário** nº 565/15, de 09.11.2015; Interessada: Karla Araújo Nascimento
184 dos Santos; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José
185 Guimarães; Publicado no DOE nº 33.060, de 01.02.2016. Cumprindo dispositivo regimental, o
186 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A
187 matéria foi colocada em discussão. O Conselheiro Relator proferiu seu VOTO. A Presidência
188 proclamou a Decisão: O Plenário, à unanimidade, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº
189 28.534). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 201515161-00; Secretaria**
190 **Municipal de Saúde - SESMA/PMB de Belém; Contratos Temporários** nºs 564 e 568/15, de
191 03.11.2015; Interessada: Gizelle da Silva Azevedo de Andrade e Christielaine Venzel Zaninotto;
192 Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães;
193 Publicado no DOE nº 33.060, de 01.02.2016. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
194 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi
195 colocada em discussão. O Conselheiro Relator proferiu seu VOTO. A Presidência proclamou a
196 Decisão: O Plenário, à unanimidade, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 28.535).
197 Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 201515634-00; Secretaria Municipal de**
198 **Saúde - SESMA/PMB de Belém; Contratos Temporários; Interessada: Cristiane da Conceição**
199 **dos Santos e outros; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro**
200 **Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 33.060, de 01.02.2016.** Cumprindo dispositivo



201 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro
202 do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
203 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato
204 (Acórdão nº 28.536). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**: o
205 Conselheiro Daniel Lavareda pediu a palavra e apresentou o Relatório de Atividades da Corregedoria
206 do TCM/Pa, no exercício de 2015. Após, informou que encaminhará aos Gabinetes uma cópia do
207 documento. A Procuradora Geral de Contas, Dra. Elisabeth Salame da Silva, solicitou que fosse
208 encaminhada uma cópia ao MPCM. Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. **DISTRIBUIÇÃO DE**
209 **PROCESSOS. PALAVRA DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**
210 **ENCERRADA** a presente Sessão, às dez horas e vinte e dois minutos da qual foi lavrada a presente
211 Ata.
212 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em quatro de fevereiro de
213 dois mil e dezesseis.

Visto:

Hilda Maria Zahluth Centeno Normando

Secretária Geral, em exercício

Conselheiro Vice Presidente **Sérgio Leão**
Presidente da Sessão

Conselheiro Corregedor **Daniel Lavareda**
Presidente da Sessão